

LEI MUNICIPAL Nº3397/2022

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS-MG, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

**Projeto de Lei nº 3638/2022
Autoria: Mesa Diretora**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder reajuste na remuneração dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, Minas Gerais em 10,95% (dez vírgula noventa e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2.022, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2021.

1

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 26 de janeiro de 2022.



**Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal**